

As motivações das atribuições das notas em cada quesito previsto no artigo 2º do Edital para classificação em cada categoria, encontram-se descritas na ficha de avaliação de cada proposta, parte integrante e indissociável da ata, que foi lavrada pela presidente da Comissão, Sr.ª Luciana Kreutzer Brito, e assinada pelos membros presentes nas análises.

Campo Grande/MS, 11 de novembro de 2020.

Extrato da 1ª Ata da Comissão Especial de Seleção do Edital Emergencial de Seleção Pública n.º 016/2020

“PRÊMIO SUL-MATO-GROSSENSE DE DANÇA” LEI ALDIR BLANC”

Os membros da Comissão Especial de Seleção, publicada no DOEMS n.º 10.313, de 30/10/2020, p. 114, reuniram-se no período de 02 de novembro de 2020 a 10 de novembro de 2020, de forma virtual a fim de selecionarem as propostas inscritas no Edital acima mencionado. Para a **CATEGORIA “COREOGRAFIAS (Equipe com até 03 pessoas)”** foram apresentadas **31** propostas, das quais **3** foram desclassificadas na questão documental e/ou meritória, e após desclassificação das propostas acima, seguem aquelas que apresentaram toda documentação exigida para inscrição e atingiram a pontuação mínima prevista no artigo 2º do Edital, em ordem decrescente de pontuação, sendo que serão premiadas neste momento, apenas aquelas que atingirem o número de vagas prevista no artigo 2º do Edital, ou seja do 1ª lugar ao 10º lugar:

	PROPONENTE	RG
1º	Luan Martins Rattacaso	63697552 SSP/SP
2º	Rosana Santos Elegda	001.785.578 SSP/MS
3º	Paulo Roberto Paim	001.156.213 SSP/MS
4º	Renata Wilwerth Leoni	95.367 SSP/MS
5º	Marcos Flavio de Matos Bezerra	001.163.522 SSP/MS
6º	Mayara Firmo Martins	001440975 SSP/MS
7º	Jackeline Mourão Nunes	001.883.429 SSP/MS
8º	Thiago Henrique Viégas de Barros	001.946.067 SSP/MS
9º	Jacyene Brasileiro Mantarraia	1480486 SSP/MS
10º	Reginaldo Borges Soares	001.418.556 SSP/MS
	SUPLENTES:	
11º	Paloma Caroline Santana Catalano	969122 SEJUSP/MS
12º	Amanda Marques de Souza Lima	002.130.043 SSP/MS
13º	Neide Fatima Bittencourt dos Santos	330.478 SSP/MS
14º	Clara Letícia Gomes Zanetti	2238142 SEJUSP/MS
15º	Aline Castro da Silva	2.102.100 SEJUSP/MS
16º	Letícia Torales Wertheimer	901193 SSP/MS
17º	Ana Elisa Silva da Costa	6069519145 SSP/RS
18º	Bruna Isadora Oliveira Oshiro	1.735.220 SEJUSP/MS
19º	Beatriz Fernanda Ramos Neres	1.734.750 SSP/MS
20º	Camilla Marques David	001408984 SSP/MS
21º	João Dias da Mota Neto	1796512 SSP/MS
22º	Ana Graziela Acosta Silva	879233 SSP/MS
23º	Kelly Queiroz dos Santos	001736412 SEJUSP/MS
24º	Ana Carla Vieira Ferreira	001821076 SEJUSP/MS
25º	Maria Auxiliadora Marques Mogatt	000.000.278 SSP/MS
26º	Vallessa Rocha Martins de Araújo	001970886 SSP/MS
27º	Gabriela Moraes Lopes	2.467.304 SEJUSP/MS
28º	Larissa Flor Santos	45.936.683-X SSP/MS

Para a **CATEGORIA “COREOGRAFIAS (Equipe entre 04 a 06 pessoas)”** foram apresentadas **6** propostas,

das quais **1** desclassificada na questão documental e/ou meritória, e após desclassificação da proposta acima, seguem aquelas que apresentaram toda documentação exigida para inscrição e atingiram a pontuação mínima prevista no artigo 2º do Edital, em ordem decrescente de pontuação, sendo que serão premiadas neste momento, apenas aquelas que atingirem o número de vagas prevista no artigo 2º do Edital, ou seja do 1º lugar ao 11º lugar:

1º	Maria Helena Pettengill Fernandes	2440022 SSP/MS
2º	Tainara Taís Freitas dos Santos	001623174 SEJUSP/MS
3º	Edelton Mendes Amorim	1774303 SSP/MS
4º	Lucia Manoela Jasques	001134200 SSP/MS
5º	Lucas Sousa Miralles	1811075 SSP/MS

Para a **CATEGORIA "COREOGRAFIAS (Equipe de no mínimo 07 pessoas)"** foram apresentadas **9** propostas, das quais **1** desclassificada na questão documental e/ou meritória, e após desclassificação da proposta acima, seguem aquelas que apresentaram toda documentação exigida para inscrição e atingiram a pontuação mínima prevista no artigo 2º do Edital, em ordem decrescente de pontuação, sendo que serão premiadas neste momento, apenas aquelas que atingirem o número de vagas prevista no artigo 2º do Edital, ou seja do 1º lugar ao 12º lugar:

1º	Irineu de Castro Queiroz Junior	001.738.728 SSP/MS
2º	Paulo Henrique dos Santos Oliveira	001.644.446 SSP/MS
3º	Ariel Ribeiro Soares	1570185 SSP/MS
4º	Ana Carolina Razzini Kanepak	1026913 SSP/MS
5º	Wesley Dias Cardoso	001710797 SSP/MS
6º	Thaís Espindola da Silva	001.939.474 SSP/MS
7º	Karen De Souza Cruz	1419777 SSP/MS
8º	Nidal Abdulahad Nunes Rios	01066283 SSP/MS

Para a **CATEGORIA "DANÇAS POPULARES BRASILEIRAS (Equipe de no mínimo 07 pessoas)"** foram apresentadas **2** propostas, das quais nenhuma foi desclassificada na questão documental e/ou meritória, seguem aquelas que apresentaram toda documentação exigida para inscrição e atingiram a pontuação mínima prevista no artigo 2º do Edital, em ordem decrescente de pontuação, sendo que serão premiadas neste momento, apenas aquelas que atingirem o número de vagas prevista no artigo 2º do Edital, ou seja do 1º lugar ao 7º lugar:

1º	Declair Santana da Silva	1025175 SEJUSP/MS
2º	Joana Carlos dos Santos 39	138234 SEJUSP/MS

Para a **CATEGORIA "DANÇAS POPULARES BRASILEIRAS (Equipe entre 04 a 06 pessoas)"** não foram apresentadas propostas, não atingindo o número de vagas prevista no artigo 2º do Edital, que seria do 1º lugar ao 6º lugar:

Para a **CATEGORIA "- ESPETÁCULOS 2017/2020 (Equipe com até 03 pessoas)"** foram apresentadas **02** propostas, das quais nenhuma foi desclassificada na questão documental e/ou meritória, seguem aquelas que apresentaram toda documentação exigida para inscrição e atingiram a pontuação mínima prevista no artigo 2º do Edital, em ordem decrescente de pontuação, sendo que serão premiadas neste momento, apenas aquelas que atingirem o número de vagas prevista no artigo 2º do Edital, ou seja do 1ª lugar ao 3º lugar:

1º	Ralfer Sandim Campagna	001.646.300 SEJUSP/MS
2º	Társila Bonelli Calegari Paulino	1133777 SSP/MS

Para a **CATEGORIA "- ESPETÁCULOS 2017/2020 (Equipe entre 04 a 06 pessoas)"** foram apresentadas **04** propostas, das quais nenhuma foi desclassificada na questão documental e/ou meritória, seguem aquelas que apresentaram toda documentação exigida para inscrição e atingiram a pontuação mínima prevista no artigo 2º do Edital, em ordem decrescente de pontuação, sendo que serão premiadas neste momento, apenas aquelas que atingirem o número de vagas prevista no artigo 2º do Edital, ou seja do 1ª lugar ao 3º lugar:

1º	Cássia Helena Mazzei de Campos	001.460.049 SSP/MS
2º	Franciella de Andrade Cavalheri	893.317 SSP/MS
3º	Edson Clair Moreira Junior	147995 SEJUSP/MS
	SUPLENTE:	
4º	Tanara Maciel Aguiar	001455421 SSP/MS

Para a **CATEGORIA "- ESPETÁCULOS 2017/2020 (Equipe de no mínimo 07 pessoas)"** foram apresentadas **04** propostas, das quais nenhuma foi desclassificada na questão documental e/ou meritória, seguem aquelas que apresentaram toda documentação exigida para inscrição e atingiram a pontuação mínima prevista no artigo 2º do Edital, em ordem decrescente de pontuação, sendo que serão premiadas neste momento, apenas aquelas que atingirem o número de vagas prevista no artigo 2º do Edital, ou seja do 1ª lugar ao 4º lugar:

1º	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DANÇURBANA	CNPJ 009.158.541-47
2º	Isabella David Medeiros	686723 SSP/MS
3º	Kleitton Medina	001794530 SEJUSP/MS
4º	Juliano Candia Pedrozo	19622155 SSP/MG

As motivações das atribuições das notas em cada quesito previsto no artigo 2º do Edital para classificação em cada categoria, encontram-se descritas na ficha de avaliação de cada proposta, parte integrante e indissociável da ata, que foi lavrada pela presidente da Comissão, Sr.ª Luciana Kreutzer Brito, e assinada pelos membros presentes nas análises.

Campo Grande/MS, 11 de Novembro de 2020.

Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 002/2015/FERTEL N° Cadastral: 5682.1

Processo:	49/400.101/2015
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul (FERTEL/MS) e Claro S/A.
Objeto:	O presente termo aditivo tem por finalidade incluir na prestação de serviços pela CONTRATADA, a migração do atual satélite de retransmissão do sinal da TV Educativa passando do C3 para o C2, a manutenção preventiva e corretiva dos retransmissores e receptores digitais instalados na Capital do Estado, bem como demais retransmissoras distribuídas no interior do MS e ainda a adequação de infraestrutura elétrica na sede da CONTRATANTE visando atender aos requisitos dos novos equipamentos digitais já instalados.
Ordenador de Despesas:	Jucimar Luiz Pereira
Amparo Legal:	Lei Federal 8.666/93 e Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2015.
Data da Assinatura:	10/10/2018.
Assinam:	João Bosco de Castro Martins e Giovanni Marques Gamba.

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 002/2015/FERTEL N° Cadastral: 5682.1

Processo:	49/400.101/2015
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul (FERTEL/MS) e Claro S/A.
Objeto:	O presente termo aditivo tem por finalidade incluir a estrutura de retransmissão em sinal digital das localidades já autorizadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como o serviço de enlace de comunicação de dados com transporte de vídeo, com o fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato. Ao final do contrato de prestação de serviços, todos os equipamentos empregados na infraestrutura de retransmissão serão doados à CONTRATANTE, em instrumento próprio.
Ordenador de Despesas:	Jucimar Luiz Pereira
Amparo Legal:	Cláusula Segunda e Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2015.
Data da Assinatura:	01/07/2019.
Assinam:	João Bosco de Castro Martins e Giovanni Marques Gamba.

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "N" FUNDECT N° 06 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto Estadual 7.881 de 02 de agosto de 1994 que dispõe sobre a responsabilidade dos agentes públicos na correta execução das atividades administrativas atribuídas pelo ordenador de despesas;

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 13.545/12, artigo 16, inciso IX do Estatuto da FUNDECT,